

situada no município de Vimioso, com uma área de 1970,50 ha.

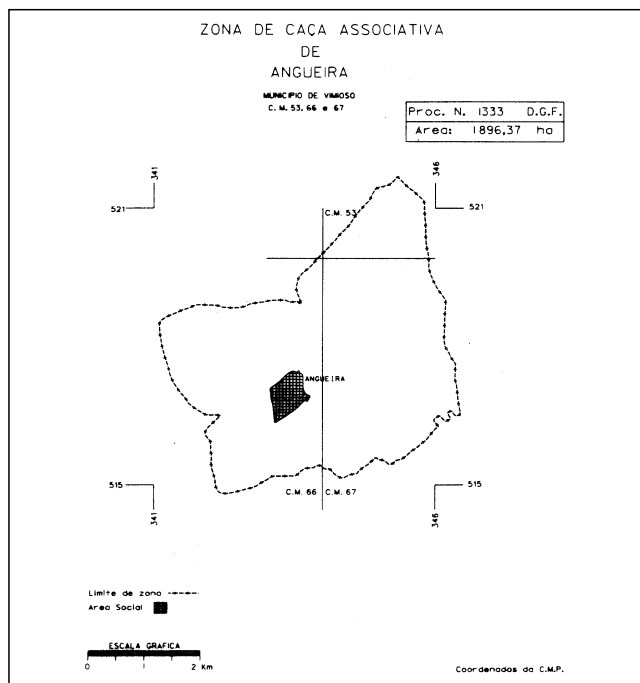
Verificou-se entretanto que os limites da zona de caça em questão, constantes da planta anexa à portaria acima referida, assim como a área constante na mesma, não estão correctos, pelo que importa proceder à sua correcção.

Assim, com fundamento no disposto na alínea c) do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que o n.º 1.º da Portaria n.º 667-N/93, de 14 de Julho, passe a ter a seguinte redacção:

«Ficam sujeitos ao regime cinegético especial os prédios rústicos englobados pela poligonal constante da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Angueira, município de Vimioso, com uma área de 1896,37 ha.»

Pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Fernando António de Miranda Guedes Bianchi de Aguiar*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural, em 3 de Janeiro de 2003.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 95/2003

de 23 de Janeiro

Sob proposta do Instituto Politécnico da Guarda e da sua Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.º 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 25 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Turismo e Lazer da Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia, criado pela Portaria n.º 863-B/2002, de 20 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.

2.º

Estágio e Projecto

As unidades curriculares «Estágio» e «Projecto» realizam-se nos termos fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Disposição revogatória

1 — Com a entrada em funcionamento do curso cessa a ministração do curso de licenciatura bietápica em Turismo, criado pela Portaria n.º 466-G/2000, de 21 de Julho, nos termos que forem fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

2 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, são revogadas:

- a) A Portaria n.º 466-G/2000, de 21 de Julho, na parte em que autorizou o Instituto Politécnico da Guarda, através da sua Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia, a conferir os graus de bacharel e de licenciado em Turismo;
- b) A Portaria n.º 679/2002, de 19 de Junho, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Turismo da Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia.

4.º

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 2 de Janeiro de 2003.

ANEXO

Instituto Politécnico da Guarda
Escola Superior de Turismo e Telecomunicações de Seia

Curso de Turismo e Lazer

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Língua Portuguesa	Anual		3			
Inglês I	Anual		3			
Francês I	Anual		3			
Métodos Quantitativos	Anual		3			
História de Portugal	1.º semestre		3			
Metodologias de Investigação	1.º semestre		3			
Introdução à Informática	1.º semestre		3			
Introdução ao Turismo e Lazer	1.º semestre		3			
Geografia de Portugal	2.º semestre		3			
Psicologia Social	2.º semestre		3			
Aplicações Informáticas	2.º semestre		3			
Prática Profissional I	2.º semestre		3			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Inglês II	Anual		3			
Francês II	Anual		3			
Prática Profissional II	Anual		3			
Marketing I	1.º semestre		3			
Antropologia Cultural I	1.º semestre		3			
Ecologia e Recursos Ambientais	1.º semestre		3			
Geografia do Turismo	1.º semestre		3			
Antropologia Cultural II	2.º semestre		3			
Marketing II	2.º semestre		3			
Introdução à Gestão de Empresas	2.º semestre		3			
Gontabilidade Geral	2.º semestre		3			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Inglês III	Anual		3			
Prática Profissional III	Anual		3			
Itinerários Turísticos	Anual		3			
Gestão dos Recursos Humanos	1.º semestre		4			
Sociologia do Lazer	1.º semestre		4			
Contabilidade Empresarial	1.º semestre		4			
Economia e Política do Turismo	2.º semestre		4			
Direito e Legislação em Turismo	2.º semestre		4			
Seminários	2.º semestre				4	
Estágio						

2.º ciclo — Grau de licenciado

Ramo de Turismo

QUADRO N.º 4

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise e Avaliação de Projectos de Investimentos	Anual		3			
Gestão de Empresas Turísticas	Anual		3			
Planeamento e Desenvolvimento em Turismo	1.º semestre		4			
Operações Turísticas	1.º semestre		4			
Novas Tecnologias em Turismo	1.º semestre		4			
Ambientes e Dinâmicas Litorais	1.º semestre		4			
Desenvolvimento de Novos Produtos Turísticos	2.º semestre		4			
Impactes Ambientais do Turismo	2.º semestre		4			
Turismo Urbano e Rural	2.º semestre		4			
Turismo Internacional	2.º semestre		4			
Projecto						

Ramo de Turismo Ambiental e Rural

QUADRO N.º 5

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise e Avaliação de Projectos de Investimentos	Anual		3			
Sociologia Rural	1.º semestre		3			
Planeamento e Desenvolvimento em Turismo	1.º semestre		4			
Ecologia	1.º semestre		4			
Novas Tecnologias em Turismo	1.º semestre		4			
Desenvolvimento de Novos Produtos Turísticos	1.º semestre		4			
Turismo e Termalismo	2.º semestre		4			
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.º semestre		4			
Gestão de Empresas Turísticas	2.º semestre		4			
Animação Cultural e Turística	2.º semestre		4			
Desporto na Natureza	2.º semestre		4			
Projecto						

Ramo de Desporto, Animação e Lazer

QUADRO N.º 6

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Concepção de Projectos Recreativos e Desportivos	Anual		3			
Desportos	Anual		3			
Animação Desportiva	Anual		3			
Gestão de Espaços Desportivos	1.º semestre		3			
Fisiologia do Esforço	1.º semestre		3			
Traumatologia e Socorrismo	1.º semestre		3			
Psicologia das Actividades Físicas	1.º semestre		3			
Antropologia e História da Recreação e Lazer	2.º semestre		4			
Desenvolvimento e Adaptação Motora	2.º semestre		4			
Gestão e Organização de Eventos	2.º semestre		4			
Projecto						

Ramo de Gestão de Empreendimentos Turísticos

QUADRO N.º 7

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Análise e Avaliação de Projectos de Investimentos	Anual		3			
Gestão de Empresas Turísticas	Anual		3			
Controlo de Gestão I e II	Anual		4			
Direito Comercial e Direito Internacional	1.º semestre		4			
Sistemas de Informação em Turismo	1.º semestre		4			
Gestão Financeira	1.º semestre		4			
Turismo Internacional	2.º semestre		4			
Impactes do Turismo	2.º semestre		4			
Projecto						

Portaria n.º 96/2003

de 23 de Janeiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto na Portaria n.º 1124/91, de 29 de Outubro, alterada pela Portaria n.º 70/98, de 18 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o respectivo processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alteração do plano de estudos

O anexo à Portaria n.º 70/98, de 18 de Fevereiro, que fixou o plano de estudos do curso de licenciatura em Urbanismo da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Aditamentos

À Portaria n.º 70/98, de 18 de Fevereiro, são aditados os n.ºs 1.º-A e 1.º-B, com a seguinte redacção:

«1.º-A

Duração

- 1 — O curso tem a duração de cinco anos.
- 2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.
- 3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

1.º-B

Número máximo de alunos

- 1 — O número de novos alunos a admitir anualmente no curso não pode exceder 50.
- 2 — A frequência global do curso não pode exceder 250 alunos.»

3.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

4.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 2 de Janeiro de 2003.